



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei _____/2023

**“Acrescenta dispositivo à Lei
Municipal nº 6.404 de 15 de Julho de
2022”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.487 - FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA – RES. 8161

Projeto Atividade: 2.488 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

Projeto Atividade: 2.484 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – RES. 8771/23

Projeto Atividade: 1.250 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLÍTICA DE REGULAÇÃO DO ACESSO – RES. 8719/23

Projeto Atividade: 1.251 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – APS – RES. 8686/23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de agosto de 2023.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé**



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 08 de agosto de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.404 de 15 de julho de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Projeto/atividade “Programa Saúde na Escola (PDE)” autorizado pela Portaria GM/MS número 3.705, de 3 de outubro de 2022 no qual traz em seu bojo a iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação.

Suas funções principais são: saúde ambiental; promoção da atividade física; alimentação saudável e prevenção da obesidade; promoção da cultura de paz e direitos humanos; prevenção das violências e dos acidentes; prevenção de doenças negligenciadas; verificação da situação vacinal; saúde sexual e demais atividades que compreendam o efetivo exercício das atividades do PSE.

O Projeto/atividade “Fim da Tuberculose com Problema de Saúde Pública – Res. 8161” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.161, de 18 de maio de 2022 cujas principais competências são: executar a ações para o controle da tuberculose localmente e supervisionar/monitorar no nível central do município; realizar articulações intra e intersetoriais que possam fortalecer as ações de controle da tuberculose; monitorar o sindicadores epidemiológicos, bem como acompanhar o cumprimento de metas propostas nos instrumentos de gestão do SUS; coordenar a busca ativa de sintomáticos respiratórios no município, bem como supervisionar e participar da investigação e do controle dos contatos de pessoas com tuberculose na comunidade; notificar os casos de tuberculose no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (Sinan), bem como acompanhá-los, por meio do sistema de informação, durante todo o tratamento, com a geração de boletins de acompanhamento mensal; dentre outros que compõem o rol descritivo na Resolução.

O Projeto/atividade “Aquisição de Veículos Política de Regulação do Acesso – Res. 8719/23” devidamente autorizada pela Resolução SES/MG número 8.719, de 02 de maio de 2023 que autoriza a aquisição de veículos para os municípios contidos no anexo da referida Resolução.

O Projeto/atividade “Aquisição de Veículos – APS – Res. 8686/23” aprovado pela Resolução SES/MG número 8686, de 02 de maio de 2023 autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Primária à Saúde), destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O Projeto/atividade “Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Res. 8771/23” autorizada pela Resolução SES/MG número 8.771, de 17 de maio de 2023 prevê o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

A Política Nacional de Atenção Hospitalar determina que o financiamento da atenção hospitalar é realizado entre a União, estados e municípios. Tal custeio é definido considerando a população atingida, o território e o papel na RAS, de maneira que, ao relacionar aspectos sociais e ambientais aos econômicos, busque suprir as necessidades regionais específicas. Os recursos visam aumentar a capacidade existente, bem como a inovação e atualização tecnológica. Esses investimentos devem estar de acordo com os Planos de Saúde Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais; abranger os projetos das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e Programas prioritários do SUS; e procurarem estar presentes em regiões remotas, onde há lacunas na assistência à população.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal